



PLANO ORIENTATIVO PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA RETORNO DAS AULAS

RECOMENDAÇÕES GERAIS GERAIS

1. Observar as normas específicas para o combate da COVID-19 editadas pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde
2. Adotar das “Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia da COVID-19”, publicado pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia
3. Notificar às autoridades competentes em caso de funcionário e terceirizado afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19, através do portal. (<https://coronavirus.ceara.gov.br/>)
4. Evitar reuniões presenciais e dar preferência às videoconferências
5. Elaborar, divulgar e armazenar a documentação de todas as rotinas e planos internos das empresas relacionados ao combate à COVID-19
6. Implementar campanhas de conscientização e cartilhas de capacitação dos trabalhadores, sobre higiene pessoal, medidas de prevenção da contaminação e direitos e deveres dos trabalhadores e estender o conhecimento aos seus familiares em suas respectivas residências
7. Elaborar Protocolo Institucional que materialize as medidas estabelecidas nos Protocolos Geral e Setorial para as condições específicas da empresa, de forma a estabelecer medidas de segurança aos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Micro e Pequenas Empresas estão desobrigadas da elaboração do Protocolo Institucional e devem assinar Termo de Compromisso de cumprimento dos Protocolos Geral e Setorial que lhes diz respeito;
8. Realizar treinamentos de funcionários prioritariamente por meio EAD ou respeitando a distância mínima recomendada.
9. Eleger uma pessoa que ficará responsável por supervisionar as novas práticas a cada semana, em sistema de rodízio.
10. Implementar rotina de home office para equipe administrativa ou aquela cujas atribuições não exijam atividades presenciais. Para estes casos, a empresa deverá garantir o provimento adequado referente à estrutura de trabalho para o colaborador.

USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1. Tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos os funcionários e terceirizados, pertinentes à natureza de suas atividades, para prevenção à disseminação da COVID-19.
2. Vedar o acesso a qualquer pessoa, funcionário, terceirizado, gestor, proprietário ou visitante, que não esteja com o uso devido de EPIs em conformidade com seus protocolos geral, setorial e institucional.
3. Implementar plano de suprimento, estoque, uso e descarte de EPIs e materiais de higienização com fácil acesso a todos os seus funcionários, terceirizados, visitantes, clientes e usuários, visando planejar a possível escassez de suprimentos.
4. Garantir a disponibilização de EPIs a todos os colaboradores, na qualidade e quantidade para uso e proteção durante todo o período do turno de trabalho e durante seu trânsito residência-trabalho residência.
5. O descarte de EPIs deverá ocorrer em sacos plásticos adequados, dispostos em área para depósito apropriada.
6. Funcionários dos serviços de limpeza deverão ser treinados quanto ao cuidado com o manuseio dos EPIs usados, por se tratarem de materiais contaminantes. O recolhimento e a destinação de tais resíduos deverão ser realizados por empresa especializada.
7. Os EPIs não devem ser compartilhados. É vedado o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador quando pertinente.
8. É obrigatória a troca imediata dos EPIs que apresentarem qualquer dano, reforçando aos colaboradores sobre evitar tocar os olhos, nariz e boca.
9. Realizar a higienização diária de EPIs não descartáveis.

SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS

1. Orientar e conscientizar os trabalhadores sobre a importância do isolamento social dos funcionários e profissionais pelos 14 dias anteriores à retomada das atividades.
2. Adotar prática de isolamento social de profissionais considerados do grupo de risco em suas residências. São considerados os profissionais do grupo de risco aqueles com idade e comorbidades descritas pela Organização Mundial de Saúde e pela Secretaria de Saúde do Ceará.
3. Estes profissionais afastados deverão realizar trabalho remoto, quando possível, e na impossibilidade, deverão manter-se em isolamento domiciliar até o término da pandemia.
4. Monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários e terceirizados quanto aos sintomas da COVID-19, e entrevistar sobre a ocorrência de sintomas nos colaboradores e naqueles com os quais ele reside ou tem contato frequente.
5. Incentivar que os funcionários comuniquem imediatamente aos responsáveis em caso de febre e/ou sintomas respiratórios. As medidas de isolamento devem ser tomadas o quanto antes.
6. Elaborar, no âmbito do Protocolo Institucional, plano de testes de diagnóstico para seus colaboradores, seguindo a periodicidade e cobertura recomendadas pela Secretaria de Saúde do Estado. As Micro e Pequenas Empresas estão desobrigadas deste item.

7. Liberar para teletrabalho, se a natureza da ocupação permitir, ou licença do trabalho, sem necessidade de atestado médico, para isolamento residencial por 14 dias ou data de recebimento de eventual resultado negativo de teste para COVID-19, o que ocorrer primeiro, a todos os funcionários e terceirizados que declarem apresentar sintomas de tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor no corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, orientando-os quanto à busca de atendimento médico.
8. Comunicar familiares e autoridades sanitárias da suspeita ou confirmação de funcionários do contágio com a COVID-19 e acompanhar diariamente a situação de saúde desses colaboradores. Em caso de confirmação, o funcionário só deverá retornar ao trabalho quando de posse de autorização médica.
9. No caso de suspeita ou confirmação de funcionário contagiado com a COVID-19, a empresa deverá reforçar higienização das áreas onde houveram atividade e passagem do colaborador.
10. Acompanhar todos os funcionários que tiveram alguma relação de proximidade com o funcionário afastado. Caso algum funcionário, por quaisquer motivos, tenha tido contato direto com o funcionário afastado que o exponha ao contágio, este deverá ser afastado do restante da equipe por iguais 14 dias. Intensificar as medidas preventivas para o restante dos colaboradores.
11. Na medida do possível, ao final do expediente, o colaborador deverá retirar a vestimenta de trabalho utilizada substituindo por roupas de seu uso, levando consigo a vestimenta devidamente embalada em saco plástico fechado para a realização de lavagem do mesmo em sua residência.
12. A empresa que optar por uso de uniforme padrão deverá disponibilizar 3 (três) unidades de fardamento para cada colaborador, para que assim tenha uma vestimenta em uso, uma em lavagem e uma preparada para uso no dia seguinte
13. No início de cada turno de trabalho, realizar o Diálogo Diário de Segurança (DDS) com o objetivo de reforçar as informações de prevenção e proteção contra a COVID-19.
14. Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos.
15. Estimular a hidratação e alimentação saudável como forma de manter a imunidade pessoal.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS

1. Adaptar o ambiente de trabalho, instalações, sistemas de escala e capacidade produtiva ou de atendimento de forma a respeitar distanciamento mínimo de 2 metros entre funcionários e entre clientes.
2. Não havendo condições de readequação do ambiente de trabalho, instalar barreiras físicas entre os postos de trabalho.
3. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível. Se for necessário usar sistema climatizado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar. Os filtros dos sistemas de climatização (splits, ar-condicionado de bandeja, etc.) deverão, obrigatoriamente, ser limpos diariamente.

4. Implementar rotina de higienização e limpeza de funcionários, terceirizados, equipamentos e materiais de toques frequentes várias vezes ao dia com o uso de cronograma de limpeza dos setores, com a coordenação adequada.
5. Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos providos de pia, água, sabão líquido, papel toalha, lixeiras com tampa com acionamento por pedal e garantir o acesso de pontos de higienização providos com material de limpeza e desinfecção, como soluções alcoólicas, solução de hipoclorito de sódio e outros sanitizantes, para uso pessoal em quantidade por todo o período do turno de trabalho.
6. Proibir o consumo de alimentos e bebidas que não seja em local preparado e destinado a isso. Estabelecer turnos diferenciados e alternados nas refeições dentro ou fora da empresa, a fim de minimizar aglomerações.
7. Interromper as atividades do tipo self-service em refeitórios, caso haja, e implementar serviços por porções individuais servidos à mesa ou no formato “bandejão”, os quais os usuários não têm acesso aos alimentos e são servidos por profissionais devidamente equipados e higienizados, segundo as boas práticas de fabricação de alimentos.
8. Adaptar os processos para a eliminação da prática de compartilhamento de equipamentos e materiais de trabalho. Se algum material e equipamento necessitar ser compartilhado, deverá ser assegurado a desinfecção dos mesmos, com preparados alcoólicos, solução de hipoclorito de sódio a 2% e/ou outros sanitizantes.
9. Tornar obrigatório o uso de recipientes individuais para consumo de água. Evitar contato de reservatórios pessoais com torneiras e outros dispositivos de abastecimento de água potável.
10. Tornar obrigatório maior frequência de limpeza de recipientes, como galões de água mineral ou adicionada de sais, bebedouros, bem como a troca de dispositivos de filtragem de bebedouros de água potável. Em caso de existência de “torneiras jato” de bebedouros, estas deverão ser substituídas por “torneiras válvulas copo”, evitando-se assim o contato direto da boca com esses dispositivos.
11. Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).
12. Dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no local.
13. Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal. É indicado que pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro seja desinfetado com hipoclorito de sódio a 2% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxágue e secagem imediata) ou solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada.
14. Afixar nas instalações da instituição, por exemplo, na entrada e em outros locais relevantes onde crianças, pais e funcionários transitam, informações / pôsteres sobre medidas de prevenção de infecções
15. Capacitação da equipe diretiva, professores, servidores, responsáveis pelos alunos e alunos com noções básicas sanitárias: entrada passando pelo espaço de desinfecção (tapete na frente das salas de aula), uso do álcool gel, utilização da máscara, colocação de proteção nos professores e servidores (EPIs),

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESCOLA/CRECHE

TRANSPORTE/ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS

1. O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem a meia ocupação da sua capacidade. Ou seja, que os alunos sejam colocados de forma que, mantenham o distanciamento mínimo recomendado;
2. Poderá sofrer aumento da frota de transporte escolar em relação ao habitual.
3. Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelos alunos, acompanhantes e motorista se for transporte escolar;
4. Obrigatória a desinfecção interna frequente do veículo, orientar sobre a importância da higienização do veículo aos responsáveis.
5. Deve-se evitar aglomerações, garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas da escola. Isso pode ser feito entregando os alunos em intervalos;
6. Se possível, os alunos devem ser entregues na entrada da escola;
7. Evitar contato físico, contato próximo e de longo prazo, apertos de mão, abraços, etc., com pessoas com quem você não mora
8. Orientar o uso diário do EPIs por pais/responsáveis pelos alunos
9. Realizar a aferição da temperatura de todos alunos diariamente, se a temperatura for acima de 37,5, o mesmo deve ser orientado a voltar para casa e procurar atendimento médico.

ENSINO

1. As formas de ensino ofertadas serão presenciais e não presenciais, as diretrizes específicas deste funcionamento serão estabelecidas e normatizadas, de acordo com a legislação específica de cada município.
2. A rotina presencial deverá observar o distanciamento previsto no protocolo.
3. O dia de rotina presencial escolar poderá ser organizado nos diversos espaços da escola, usando o máximo destes para evitar a concentração de pessoas e respeitando o distanciamento social proposto.
4. Os ambientes utilizados deverão manter janelas e portas abertas, preferencialmente, com circulação do ar.

HIGIENE PESSOAL

1. Afixar em local visível cartaz de procedimento de higienização das mãos;
2. Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos;
3. Se não houver no momento como lavar as mãos, usar álcool em gel 70%;
4. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas, cobrir boca e nariz ao respirar ou tossir;

5. Prover nos lavatórios/pias dispensadores de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, álcool em gel, lixeira com tampa com acionamento por pedal para o descarte de lenços e lixo;

6. Quando lavar as mãos:

- Ao chegar ao trabalho
- Antes de preparar os alimentos
- Antes de alimentar as crianças
- Antes das refeições
- Antes e após cuidar das crianças (troca de fralda, limpeza nasal etc.)
- Após tocar em objetos sujos
- Antes e após o uso do banheiro
- Após a limpeza de um local
- Após remover lixo e outros resíduos
- Após tossir, espirrar e/ou assuar o nariz
- Ao cuidar de ferimentos
- Antes de administrar medicamentos
- Após o uso dos espaços coletivos
- Orientar a equipe escolar que, quando a lavagem das mãos com água e sabão não for realizada seguindo as etapas recomendadas, proceder a aplicação de álcool gel com fricção.
- Proceder a higienização das mãos das crianças após a troca de fraldas.

DISTANCIAMENTO

1. Os alunos devem ser colocados em mesas para que haja metragem previamente definida entre os alunos.
 2. Pode ser necessário dividir os alunos em grupos e dividi-los em várias salas de aula para garantir o distanciamento necessários, conforme a modalidade de Ensino (Educação Infantil 2m / Educação Básica(EF I e II/ EM / EP) e Ensino Superior 1,5M);
 - Para atividades ao ar livre, é recomendado que:
 3. Revezamento de uso do espaço pelas turmas, recomenda-se que muitos estudantes não se mantenham nos espaços livres ao mesmo tempo, com tempo controlado;
 4. Haja presença de mais adultos para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico
 5. As atividades de Educação Física deverão priorizar esportes individuais sem contato físico;
 6. Atividades fora da Escola devem ser evitadas.
1. Os alunos devem ser incentivados a todo momento a manter o distanciamento controlado.

AMBIENTE

1. Assembleias maiores devem ser evitadas – p.ex., hora do conto;
2. Recomenda-se que o tempo seja dividido entre as aulas em relação à chegada, almoço e salas livres para que muitos não se reúnam ao mesmo tempo;
3. Preferencialmente os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor individual que deve procurar os alunos na sala de aula. A exceção é, no entanto, o uso de salas de aula como química e biologia, ou onde a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos;
4. Preferencialmente as reuniões entre os professores/funcionários/servidores devem ser realizadas ao ar livre, por vídeo/telefone ou a uma boa distância um do outro;
5. Dar acesso a lavatórios com água, sabão líquido e toalhas descartáveis. Se o lavatório não estiver disponível nas salas dos professores, podem ser instalados dispensadores para desinfecção das mãos (álcool gel).

PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO A HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ETC.

1. Manter com composto (água + hipoclorito de sódio) as áreas de desinfecção na entrada das salas de aula e da escola;
2. Todas as salas deverão ser limpas a cada troca de turno;
3. Os banheiros devem ser limpos pelo menos duas vezes ao turno;
4. Se usados em algumas aulas ou fora, os brinquedos devem ser higienizados constantemente. Os brinquedos que não podem ser lavados não podem ser usados durante a epidemia de COVID-19;
5. Preferencialmente, evitar compartilhamento de equipamentos, caso contrário higienizar várias vezes durante o uso;
6. Teclado e mouse no computador devem ser desinfetados constantemente com detergente. As mãos devem ser higienizadas antes e depois de usar o mouse e o teclado;
7. As mesas e pontos de contato, como torneiras, botões de banheiro, assentos de banheiro, bancadas, maçanetas, porta/alça de geladeira, corrimãos, braços, interruptores de luz, etc., devem ser limpos pelo menos duas vezes ao dia;
8. As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos uma vez por dia;

9. Todos os materiais utilizados na limpeza dos ambientes deverão ser lavados e desinfetados.
10. Realizar a limpeza e desinfecção diária, das superfícies das salas de aula, dos banheiros, demais espaços da escola, maçanetas das portas, mobiliário e equipamentos após o uso;
11. Manter os ambientes bem ventilados, limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
12. Não permitir o compartilhamento de copos/vasilhas entre alunos e colaboradores, e realizar a devida lavagem e desinfecção diária;
1. Impedir o uso de bebedouro coletivo, sem recipiente individual para coleta de água e estimular a utilização de garrafas de água individuais pelos alunos, professores e funcionários dos demais setores;
2. Intensificar a manutenção da ventilação natural, quando possível, tanto para as áreas comuns quanto dos estabelecimento instalados nestes;

MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTO, MÓVEIS, SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS.

1. Padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos clientes e trabalhadores, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizando de forma frequente a desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, lavatórios, sanitários, entre outros.
2. Para desinfecção das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito a 1%, ou seja, água sanitária na diluição recomendada no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo).
3. Manter um cronograma de higienização dos setores;
4. Realizar o monitoramento junto aos trabalhadores da eficácia da limpeza e higienização dos diversos setores;

Critérios para uso de produtos químicos utilizados na desinfecção:

1. Usar somente produtos regulados na ANVISA ou IBAMA, observando o prazo de validade;
2. Seguir instruções do fabricante para todos os produtos usados (concentração, diluição recomendada, modo de uso, método de aplicação, tempo e contato)
3. Nunca misturar produtos;

4. Realizar a identificação dos produtos usados e dispostos em borrifadores com nome do produto e prazo de validade.

Critério para escolha de produtos químicos para desinfecção de ambientes externos:

1. Verificar no site da ANVISA os produtos aprovados para combater o coronavírus
2. Utilizar produtos à base de: hipoclorito de sódio na concentração de 1%, quaternário de amônio, como o cloreto de benzalcônio e desinfetantes de uso geral com ação virucida.

Recomendação de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

1. Usar luvas, máscaras, óculos de proteção, dentre outros
2. OS EPIs devem ser compatíveis com o produto químico em uso, conforme recomendação da embalagem do produto;
3. Orientar aos trabalhadores a informar imediatamente que ocorrer violação do EPI
4. Orientar ao trabalhador a higienizar as mãos quando retirar as luvas de proteção.

ESTOQUE DE PRODUTOS DE LIMPEZA

A escola deverá manter em estoque quantidade suficiente de produtos de limpeza como:

- Álcool 70% líquido e gel
- Dispenser, borrifadores
- Detergentes para preparações de água e sabão (limpeza)
- Luvas
- Máscaras (para equipe de limpeza e alunos afastados por sintomas até a retirada dos pais)
- Lenços de papel descartáveis
- A maioria das diretrizes de higiene escolar preconizam o uso do hipoclorito de sódio para higienização dos espaços, o qual será eficiente se for respeitada a diluição e o tempo de ação, bem como a não combinação de produtos químicos ao hipoclorito.

Observação: proceder a higienização dos espaços com protocolos estabelecidos (baldes e panos de chão separados por ambiente e até por cores ou outra forma de identificação).

ALIMENTAÇÃO/CANTINA/REFEITÓRIO DE ALUNOS

1. Separar por turmas e turnos os alunos para atendimento no refeitório durante o oferecimento da merenda escolar, de modo a evitar aglomeração de pessoas;
2. Lavar bem as mãos antes e depois de cozinhar e comer;
3. Prestar atenção especial à higiene ao preparar alimentos e uso de EPIs
4. Manter o distanciamento adequado ao fazer as refeições;
5. A lavagem de talheres e louças deve ser feita imediatamente após o uso, utilizando água e sabão;
6. Não compartilhe comida
7. Todo o alimento deve ser servido individualmente, não permitindo uso de buffet.
8. Disponibilizar álcool gel.
9. Cada nível e modalidade de educação deverá especificar suas rotinas, condicionadas as legislações específicas do município em que está inserida a escola.
10. Seguir as recomendações de decreto setorial quando o mesmo for disponibilizado pelas autoridades competentes;

REFEITÓRIOS E COPA DE FUNCIONÁRIOS

1. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
2. Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade com o distanciamento de 2 metros entre as pessoas;
3. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;

CUIDADO COM OS TRABALHADORES

1. Utilização de máscaras durante todo o tempo de funcionamento do estabelecimento;
2. Orientar os trabalhadores a forma correta do uso das máscaras (Deve-se evitar tocar os olhos, nariz ou a boca ao retirá-la e lavar as mãos imediatamente.);
3. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo, manter a distância mínima entre eles de 2 metros;
4. Deverá ser disponibilizado álcool 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
5. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

6. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
7. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
8. Devem ser adotadas medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
9. Dever ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível;
10. O trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo Coronavírus, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação.
11. Desestimule o uso de adornos (anéis, relógios, pulseiras) nas mãos e braços dentro e fora do trabalho.

AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE COMBATE AO COVID19

1. Orientação aos estudantes, professores e servidores quanto às medidas preventivas em relação à propagação do coronavírus;
2. Realizar a elaboração de placas, cartazes, cartilhas informativas das medidas de controle que estão sendo tomadas.

EVENTOS E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

1. Cancelar todos os eventos e atividades extracurriculares que importem aglomeração de pessoas, dentro e fora do ambiente escolar;
2. É prudente que a escola se prepare para suspender atividades coletivas como festas juninas, exposições, reuniões com os familiares, saídas pedagógicas, entre outras situações que demandam a concentração de pessoas num mesmo ambiente.
3. Vale ressaltar que a decisão de cancelamento de atividades pode ser dialogada com as famílias, docentes e gestão escolar, a partir da avaliação de risco do momento.

USO DE PARQUINHO

1. Devem ser proibido o uso do parquinho para evitar a aglomeração de turmas em um mesmo horário;
2. Se for utilizar o parquinho deverá ser mantido o distanciamento mínima entre os alunos e em horários diferentes para que sejam uma quantidade menor de crianças juntas ao mesmo tempo;

QUANDO A ESCOLA IDENTIFICAR UM ALUNO COM SINAIS E SINTOMAS GRIPAIS

1. Será aferida a temperatura na chegada do aluno, quando o mesmo estiver acima de 37,5 ° o mesmo será encaminhado a uma sala específica isolada dos demais alunos usando máscara, no qual será entrado em contato com o responsável por telefone se o mesmo vier de transporte escolar para que o venha pegar;
2. Os termômetros serão higienizados com álcool 70%;
3. Será providenciado a higienização do local por profissional capacitado após a saída do mesmo;

QUANDO UM ALUNO APRESENTAR QUADRO DE COVID-19 CONFIRMADO A ESCOLA DEVERÁ:

1. Informar toda a comunidade escolar via circular (não expor o aluno/família), reforçar que alunos com sintomas respiratórios não frequentem a escola, e procurem atendimento médico em caso de persistência da febre, dificuldade para respirar, dores pelo corpo, dor de cabeça e vômitos.
2. Informar o Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) de sua região sobre o caso confirmado na escola. Este órgão fará perguntas como: nome completo do aluno, endereço, diagnóstico confirmado, período que frequentou a escola antes do afastamento, entre outras.
3. O CVE fará as orientações necessárias ao gestor escolar, e poderá monitorar os familiares deste aluno (suspeito/confirmado), bem como, os demais alunos que tiveram contato próximo com o caso confirmado.
4. Em caso de dúvidas ligar para 136 Disque Saúde

RESTRIÇÃO DA ENTRADA DE ALUNOS VINDOS DE OUTROS PAÍSES POR 7 OU 14 DIAS:

1. A escola deve orientar os familiares/alunos que fizeram viagem para o exterior recentemente que avaliem sua condição de saúde, e caso apresentem sintomas gripais, especialmente febre e sintoma respiratório, ou que tiveram contato próximo com pessoa doente, que notifiquem o serviço de saúde para orientação.
2. O Ministério da Saúde incluiu todos os viajantes internacionais na lista de pessoas que devem ficar isoladas voluntariamente por sete dias mesmo que não tenha apresentado sintomas.
3. Se apresentar os sintomas devem procurar atendimento médico e ficarem isoladas por 14 dias conforme orientação do Ministério da Saúde.

LIMPEZA BRINQUEDOS NA ESCOLA

1. Reunir a equipe escolar e alinhar um protocolo para higienização de brinquedos que seja viável a rotina escolar.
2. A recomendação oficial da Anvisa é limpeza diária: colocar os brinquedos de molho em um balde com água e sabão por 10 minutos, depois colocar estes brinquedos em um balde contendo apenas água por 10 minutos, ao final distribuir os brinquedos em um local previamente limpo para secar espontaneamente.
3. Evitar o uso de brinquedos de pano e recursos de tecido, que são mais difíceis de higienizar neste período.
4. Propor atividades com papel e outros materiais que possam ser descartados e não demandem higienização.
5. Evitar sempre que possível o uso de brinquedos e recursos difíceis de higienizar, como peças de lego, massinhas, jogos com peças pequenas entre outros.
6. Evitar a utilização de fantasias e peças de roupas que não são higienizadas com frequência neste período.

PROCEDIMENTO DE TROCA DE FRALDAS NA ESCOLA:

1. Manter rigorosa higiene durante as trocas de fraldas, que inclui colocação e retirada adequadamente de luvas, e substituição destes a cada troca de fraldas (quando utilizada).
2. Reunir a equipe de apoio e berçaristas, responsáveis pela troca de fraldas dos alunos para padronizar o procedimento de troca de fraldas.
3. As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal, para evitar a contaminação do profissional (não tocar na tampa do lixo).

ORIENTAR OS FAMILIARES PARA COMUNICAR A ESCOLA QUANDO O ALUNO FOR HOSPITALIZADO COM UM CASO SUSPEITO (SE OCORRER):

1. Se um aluno se enquadrar como caso suspeito e for hospitalizado ou orientado a permanecer em casa, a escola deverá disparar uma circular aos demais familiares para orientar sobre a suspeita/confirmação e alertar a todos a importância de identificar os sintomas em outros alunos.

ORIENTAR OS FAMILIARES PARA QUE MANTENHA AS UNHAS DOS ALUNOS BEM CORTADAS/APARADAS: •

1. A equipe escolar deverá manter as unhas bem aparadas e não permanecer com esmaltes descascados.
2. Incentivar a troca de roupa pessoal diariamente (colaboradores e alunos):
3. Proceder a troca de roupas diariamente (equipe escolar).
4. Orientar os familiares para proceder a troca de uniformes das crianças diariamente.
5. Manter uso individual de utensílios de higiene (como toalhas e roupas de cama):
6. Revisar os procedimentos de armazenamento de roupas e utensílios de uso individual dos alunos, especialmente berçários e escolas com crianças pequenas que possuem rotina de sono e tomam banho no período escolar.
7. Os lençóis deverão ser trocados com maior frequência e armazenados de forma individualizada (em nichos por exemplo).
8. As toalhas de banho deverão ser lavadas após o uso, ou enviadas para a família, ou armazenadas de forma individualizada, tanto para secar quanto para guardar (sem contato umas com as outras).

9. As escovas de dente e pasta dental são de uso individual e deverão ser acondicionadas em locais que não permitam o contato entre elas, uma boa opção é orientar a família a adquirir um estojo próprio que deverá retornar todos os dias para casa.
10. Se um estojo para armazenar escova dental for adotado, este deverá ser higienizado diariamente pelos familiares.

Observação: Ressaltamos que quando o governo do estado e do município for realizar a liberação do decreto para reabertura das escolas deverá ser enviado um protocolo setorial para ser utilizado durante a retomada das atividades.